



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 141/SPE, DE 25 DE JUNHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.001543/2018-77, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do Projeto de Reforços em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 6.893, de 6 de março de 2018, de titularidade da empresa CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.998.611/0001-04, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O Projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 4º, inciso III, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de fevereiro de 2018 e são de exclusiva responsabilidade da CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do Projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do Projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do Projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 274, de 2013, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA

PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO

01 - Nome Empresarial

CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista

02 - CNPJ

03 - Telefone

02.998.611/0001-04

(11) 3138-7000

04 - DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto

Reforços nas Subestações Itapetininga II, Milton Fornasaro e Barra Bonita (Resolução Autorizativa ANEEL nº 6.893, de 6 de março de 2018).

Reforços em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica, compreendendo:

I - Subestação Itapetininga II:

a) Adequação do módulo de manobra entrada de linha - LT 88 kV Itapetininga II - Cerquilha BD4 para BD5, com instalação de 2 chaves seccionadoras tripolar HAC, 40 kA e 3 TC's;

b) Adequação do módulo de manobra entrada de linha LT 88 kV Itapetininga II - Itapetininga I de BD4 para BD5, com instalação de 3 chaves seccionadoras tripolar HAC, 40 kA;

c) Substituição do autotransformador TR1, 138-88 kV, 37 MVA por outro de 60 MVA cada e adequação dos módulos de conexão associados;

d) Adequação do módulo de infraestrutura - Substituição de Gerador Diesel e Painel do SPCS dos serviços auxiliares CA/CC;

e) Adequação no módulo de infraestrutura - Complementação para instalação de Interligação de Barra - IB 88kV;

f) Instalação de módulo de interligação de barramentos 88 kV;

g) Substituição do autotransformador TR-2, 138/88 kV, 40 MVA

Descrição do Projeto

por outro de 60 MVA cada e adequação dos módulos de conexão associados;

h) Adequação de módulo de conexão 138 kV do TR-1 para BD5, com instalação de 3 chaves seccionadoras tripolar, 40 kA;

i) Adequação no módulo de conexão do TR-1 com instalação de 1 disjuntor, 3 TP's, 3 TC's; e

j) Adequação no módulo de conexão do TR-2 com instalação de 1 disjuntor, 3 TP's e 3 TC's.

II - Subestação Milton Fornasaro:

a) Complementação de Módulo Geral com um Módulo de Infraestrutura de manobra para instalação de módulo de Banco de Capacitores 1A/1B;

b) Instalação do 4º Banco de Capacitor 88 kV - BCD-1A;

c) Adequação do Módulo de Conexão de capacitor em Derivação (88KV) BC-2 para instalação do banco capacitor BCD - 2B;

d) Conexão de Capacitor 88 kV, arranjo BD3, para Banco de capacitores 88 kV- módulo blindado (OBS. Uma conexão para dois Bancos de capacitores - BCD - 1A e 1B);

e) Instalação do 5º Banco de Capacitor 88 kV - BCD - 1B; e

f) Instalação do 6º Banco de Capacitor 88 kV - BCD - 2B.

III - Subestação Barra Bonita:

a) Instalação de 3 TC's, 2000 A, 40 kA, e sistema de proteção no módulo de interligação de barramento para complementação da função transmissão e permitir o fechamento do disjuntor;

b) Adequação no barramento por superação de capacidade nominal, para capacidade mínima de 1700 A, e posicionamento de pórticos de ancoragem;

c) Adequação no barramento por superação de capacidade nominal, para capacidade mínima de 1700 A, e posicionamento de pórticos de ancoragem;

d) Adequação no barramento por superação de capacidade nominal, para capacidade mínima de 1700 A, e posicionamento de pórticos de ancoragem;

e) Adequação no barramento por superação de capacidade nominal, para capacidade mínima de 1700 A, e posicionamento de pórticos de ancoragem;

f) Adequação no barramento por superação de capacidade nominal, para capacidade mínima de 1700 A, e posicionamento de pórticos de ancoragem; e

g) Adequação no barramento por superação de capacidade

	nominal, para capacidade mínima de 1700 A, e posicionamento de pórticos de ancoragem.
Período de Execução	De 13/03/2018 a 13/03/2020.
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Municípios de Barra Bonita, Itapetininga e São Paulo, Estado de São Paulo.
05 - PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA	
Nome: Reynaldo Passanezi Filho.	CPF: 056.264.178-50.
Nome: Caetano Cezario Neto.	CPF: 002.168.888-59.
Nome: Carisa Santos Portela Cristal.	CPF: 251.266.718-98.
06 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	28.366.378,73.
Serviços	5.454.818,71.
Outros	1.813.368,04
Total (1)	35.634.565,48.
07 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	25.753.630,57.
Serviços	5.197.681,15.
Outros	1.668.702,97.
Total (2)	32.620.014,69.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Azevedo Rodrigues**,
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético, em
26/06/2018, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento
no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o
código verificador **0180155** e o código CRC **2E97AABF**.

Referência: Processo nº 48500.001543/2018-77

SEI nº 0180155